



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 14 de novembro de 2018.

Ofício C-nº 261/2018

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 110/2018.

*Proc 2918/2017.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 110/2018, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente propositura visa na adequação da classificação orçamentária, em virtude da reprogramação da proposta inicial do convênio MC/MV – Flamboyant I.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – DGB/am

OPERAÇÃO MUNICIPAL DE REGISTRO DE DOCUMENTOS Nº 2018/110/2018 - 13521 00005-533



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 110, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, para adequação da classificação orçamentária, em virtude da reprogramação da proposta inicial do convênio MC/MV – Flamboyant I. A classificação orçamentária será:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1000.2394 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial – Atendimento Habitacional	
3.3.90.30 – Materiais de Consumo (criar)	R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1000.2394 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial – Atendimento Habitacional	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (539)	R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MEMORANDO Nº 123/2018 - JUR**

Data: 20/11/2018

De: Luís Flávio César Alves – Procurador da Câmara

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 110/2018*

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto em epígrafe dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

**O Projeto encontra-se instruído em conformidade com o que dispõe o artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.**

  
**LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES**  
Procurador da Câmara